



REFERÊNCIA: Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO

ASSUNTO: Nota Técnica referente ao cumprimento e planejamento de metas previstas no Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO

Resumo:

A presente Nota Técnica visa subsidiar o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG na avaliação e deliberação sobre a retificação do nível de exigência aprovado na meta 1.9 (Capacitação Setorial) referente ao **Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO**.

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	
Autor: Philipe Hilarino de Oliveira	Chefia de Gabinete: Thaís de Oliveira Lopes
Assinatura: ORIGINAL ASSINADO Data: 19/07/2017	Assinatura: ORIGINAL ASSINADO Data: 19/07/2017

1 - Introdução

O Governo do Estado de Minas Gerais aderiu ao Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas – PROGESTÃO através do contrato 035/ANA/2015, firmado com a Agência Nacional de Águas – ANA em 02 de julho de 2014.

O Pacto Nacional pela Gestão das Águas busca alcançar a efetiva integração entre os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGREHs e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, através de um programa de incentivo financeiro, por meio de pagamentos por resultados, para fortalecer a gestão das águas nos estados.

O grande objetivo do pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando a superação de desafios comuns e a promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos, sobretudo em bacias compartilhadas.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promoção da efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecimento do modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), órgão responsável pela gestão dos recursos hídricos no Estado, são os responsáveis pelo cumprimento das metas para o estado de Minas Gerais.

A avaliação relativamente ao cumprimento das metas considerou o conceito adotado pela ANA, segundo o qual é considerado “adequado” o cumprimento da meta quando esta estiver atendendo às condições mínimas necessárias para o funcionamento da instituição (IGAM). Considerou, também, o entendimento repassado pela ANA sobre as descrições de parte das metas.

A ANA classifica os estados por tipologias, entre “A” e “D”, que demonstram o grau de desafio do Estado, no qual “A” significa um menor grau de dificuldade e “D”, o grau mais elevado. Minas Gerais foi classificado na tipologia mais alta (D), determinando, assim, 32 metas estaduais, sendo que, dessas, 20 foram cumpridas e as demais estão planejadas para os anos de 2016, 2017 e 2018.

2 – Descrição da Retificação a ser avaliada

A descrição do nível 3 da meta 1.9 – Capacitação Setorial está descrita da seguinte forma “*Existe programa de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, devidamente formalizado, realizado de modo contínuo e baseado em estudos de determinação de demandas (ex. DNT)*”. Considerando a descrição acima, nos avaliamos que o IGAM atualmente se enquadraria no nível 2 que traz a seguinte descrição “*Existe programa de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas não é um programa devidamente formalizado, realizado de modo contínuo e baseado em estudos de determinação de demandas (ex. DNT)*”. Porém conforme e-mail da Coordenadoria do Programa Progestão na Agência Nacional de Águas (anexo), para atingir o nível 3, não é exigido a implementação do plano e sim sua formalização/aprovação.

Considerando o entendimento da ANA e que o Plano de Capacitação foi aprovado pela Diretoria do IGAM em março de 2017 e por este conselho na 106ª reunião, realizada em 20 de abril de 2017, solicitamos que este Conselho aprove a retificação da meta 1.9 do Programa Progestão do nível 2 para o nível 3.

3 - Conclusões

Considerando a justificativa apresentada acima, submetemos a este Conselho a retificação da meta 1.9 do Programa Progestão.

Informamos que a referida aprovação terá como consequência um aumento no valor da liberação da 2ª parcela do Programa, recursos estes que serão utilizados no fortalecimento institucional da entidade gestora de recursos hídricos – IGAM.